CONTRATO Nº 0831.02/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico nº: 017/2026
Processo Administrativo nº: 040/2026

OBJETO CONTRATUAL
Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas, óleo lubrificante, filtros e baterias, visando assim, atender as necessidades do município de São Francisco do Piauí/PI.

VALOR CONTRATUAL
R$ 273.423,94 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de Agosto de 2026
FINAL: 31 de Agosto de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.553.994/0001-50
Avenida Laurentino Pereira, 678, Centro, São Francisco do Piauí, Piauí.
Matheus Vieira Tavares, CPF nº 065.858.943-16

DADOS DO CONTRATADO
M C AUTO PECAS LTDA - EPP, CNPJ nº 60.160.828/0001-39
Rua Santo Inácio, 468, Bomba, Picos, Piauí
limaautopecas1@hotmail.com, (89) 99984-0148 | (89) 99984-0148,
Maria Clara de Carvalho Oliveira, CPF nº 051.954.093-07

PREÂMBULO

Aos 31 (trinta e um) dias do Mês de Agosto de 2026, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí – PI, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.553.994/0001-50, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas, óleo lubrificante, filtros e baterias, visando assim,

atender as necessidades do município de São Francisco do Piauí/PI de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 273.423,94 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 04 - CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Abraçadeira filtro de ar	Rochester	PC	2	R$ 38,07	R$ 76,14
2	Abraçadeira turbina	Rochester	PC	2	R$ 33,59	R$ 67,18
3	Acoplamento hélice radiador	Modefer	PC	2	R$ 257,51	R$ 515,02
4	Algema mola dianteira	Cofap	PC	2	R$ 172,42	R$ 344,84
5	Algema mola traseira	Cofap	PC	2	R$ 190,33	R$ 380,66
6	Amortecedor dianteiro	Cofap	PC	4	R$ 391,86	R$ 1.567,44
7	Automático motor partida	Zm	PC	1	R$ 185,85	R$ 185,85
8	Barra direção central	Zl	PC	2	R$ 600,11	R$ 1.200,22
9	Barra direção lateral	Zl	PC	2	R$ 465,75	R$ 931,50
10	Bobina motor partida	Bobinauto	PC	1	R$ 199,29	R$ 199,29
11	Boia tanque	Tsa	PC	2	R$ 127,63	R$ 255,26
12	Bomba d'água	Urba	PC	2	R$ 349,32	R$ 698,64
13	Borracha da porta L/D	Autotravi	PC	2	R$ 132,11	R$ 264,22
14	Borracha da porta L/E	Autotravi	PC	2	R$ 132,11	R$ 264,22
15	Bucha barra estabilizadora	Axios	PC	6	R$ 33,59	R$ 201,54
16	Bucha mola dianteira	Axios	PC	12	R$ 33,59	R$ 403,08
17	Bucha mola traseira	Axios	PC	12	R$ 33,59	R$ 403,08
18	Catraca freio dianteira L/D	Master	PC	2	R$ 259,75	R$ 519,50
19	Catraca freio dianteira L/E	Master	PC	2	R$ 259,75	R$ 519,50
20	Catraca freio traseiro L/D	Master	PC	2	R$ 259,75	R$ 519,50
21	Catraca freio traseiro L/E	Master	PC	2	R$ 259,75	R$ 519,50
22	Colmeia radiador	Visconde	PC	2	R$ 1.686,12	R$ 3.372,24
23	Conjunto retificador alternador	Gauss	PC	1	R$ 174,66	R$ 174,66
24	Correia alternador	Dayco	PC	4	R$ 105,24	R$ 420,96
25	Coxim cambio	Mobensani	PC	2	R$ 255,27	R$ 510,54
26	Coxim motor	Rei	PC	2	R$ 230,64	R$ 461,28
27	Cruzeta cardan	Nakata	PC	4	R$ 190,33	R$ 761,32
28	Cubo roda dianteira	Nakata	PC	2	R$ 600,11	R$ 1.200,22
29	Cubo roda traseira	Nakata	PC	2	R$ 600,11	R$ 1.200,22
30	Cuíca freio dianteira	Master	PC	2	R$ 333,64	R$ 667,28
31	Cuíca freio traseira	Master	PC	2	R$ 333,64	R$ 667,28
32	Eixo bendix motor partida	Zen	PC	1	R$ 145,55	R$ 145,55
33	Embreagem viscosa	Modefer	PC	2	R$ 407,53	R$ 815,06
34	Estator alternador	Arielo	PC	1	R$ 288,86	R$ 288,86
35	Guarnição para-brisa	Autotravi	PC	2	R$ 170,18	R$ 340,36
36	Grampo mola dianteira	Gramola	PC	4	R$ 42,54	R$ 170,16
37	Grampo mola traseira	Gramola	PC	4	R$ 42,54	R$ 170,16
38	Hélice radiador	Modefer	PC	2	R$ 349,32	R$ 698,64
39	Induzido motor partida	Arielo	PC	1	R$ 244,07	R$ 244,07
40	Jogo bucha motor partida	Axios	JG	1	R$ 40,31	R$ 40,31
41	Jogo embuchamento dianteiro	Axios	JG	2	R$ 465,75	R$ 931,50

42	Jogo lonas freio dianteira	Frasle	JG	4	R$ 201,53	R$ 806,12
43	Jogo lonas freio traseira	Frasle	JG	4	R$ 214,96	R$ 859,84
44	Jogo palheta para-brisa	Vto	JG	2	R$ 143,31	R$ 286,62
45	Kit embreagem	Sachs	KIT	1	R$ 2.151,87	R$ 2.151,87
46	Lanterna traseira	Gf	PC	2	R$ 154,50	R$ 309,00
47	Luva do cardan	Albarus	PC	2	R$ 378,42	R$ 756,84
48	Mancal dianteiro motor partida	Zen	PC	1	R$ 125,40	R$ 125,40
49	Mangote radiador inferior	Jamaica	PC	2	R$ 170,18	R$ 340,36
50	Mangote radiador superior	Jamaica	PC	2	R$ 163,46	R$ 326,92
51	Mecanismo vidro L/D	Ziguii	PC	2	R$ 109,72	R$ 219,44
52	Mecanismo vidro L/E	Ziguii	PC	2	R$ 109,72	R$ 219,44
53	Mola 2º virada dianteira	Cofap	PC	2	R$ 288,86	R$ 577,72
54	Mola 2º virada traseira	Cofap	PC	2	R$ 304,53	R$ 609,06
55	Mola mestre dianteira	Cofap	PC	2	R$ 333,64	R$ 667,28
56	Mola mestre traseira	Cofap	PC	2	R$ 349,32	R$ 698,64
57	Para-brisa dianteiro	Sekuriti	PC	1	R$ 953,90	R$ 953,90
58	Parafuso roda dianteira	Rodafuso	PC	32	R$ 20,15	R$ 644,80
59	Parafuso roda traseira	Rodafuso	PC	32	R$ 20,15	R$ 644,80
60	Parafuso centro dianteiro	Sabo	PC	4	R$ 20,15	R$ 80,60
61	Parafuso centro traseiro	Sabo	PC	4	R$ 20,15	R$ 80,60
62	Pino mola dianteira	Gramola	PC	12	R$ 26,87	R$ 322,44
63	Pino mola traseira	Gramola	PC	12	R$ 26,87	R$ 322,44
64	Polia alternador	Nytron	PC	1	R$ 214,96	R$ 214,96
65	Ponteira do cardan	Albarus	PC	2	R$ 412,01	R$ 824,02
66	Porta escova alternador	Unifap	PC	1	R$ 116,44	R$ 116,44
67	Regulador alternador	Gauss	PC	1	R$ 154,50	R$ 154,50
68	Reservatório água radiador	Reserplastic	PC	2	R$ 103,00	R$ 206,00
69	Retentor roda dianteira	Sabo	PC	4	R$ 107,48	R$ 429,92
70	Retentor roda traseira	Sabo	PC	4	R$ 116,44	R$ 465,76
71	Rolamento alternador dianteiro	Skf	PC	1	R$ 33,59	R$ 33,59
72	Rolamento alternador traseiro	Skf	PC	1	R$ 38,07	R$ 38,07
73	Rolamento cardan	Sabo	PC	4	R$ 244,07	R$ 976,28
74	Rolamento roda dianteira externo	Skf	PC	2	R$ 154,50	R$ 309,00
75	Rolamento roda dianteira interno	Skf	PC	2	R$ 172,42	R$ 344,84
76	Rolamento roda traseira externo	Skf	PC	2	R$ 190,33	R$ 380,66
77	Rolamento roda traseira interno	Skf	PC	2	R$ 217,20	R$ 434,40
78	Rotor alternador	Arielo	PC	1	R$ 259,75	R$ 259,75
79	Sensor de temperatura	Marflex	PC	2	R$ 53,74	R$ 107,48
80	Suporte escova motor partida	Unifap	PC	1	R$ 107,48	R$ 107,48
81	Suporte mola dianteira	Gramola	PC	2	R$ 143,31	R$ 286,62
82	Suporte mola traseira	Gramola	PC	2	R$ 170,18	R$ 340,36
83	Tambor freio dianteiro	Durametal	PC	2	R$ 732,22	R$ 1.464,44
84	Tambor freio traseiro	Durametal	PC	2	R$ 732,22	R$ 1.464,44
85	Tampa reservatório água	Tanclick	PC	2	R$ 33,59	R$ 67,18
86	Tampa tanque combustível	Bepo	PC	2	R$ 145,55	R$ 291,10
87	Tensor alternador	Nytron	PC	2	R$ 333,64	R$ 667,28
88	Terminal direção L/D	Zl	PC	4	R$ 132,11	R$ 528,44
89	Terminal direção L/E	Zl	PC	4	R$ 132,11	R$ 528,44
90	Trava aranha cubo	Madil	PC	4	R$ 24,63	R$ 98,52
91	Vidro da porta dianteira L/D	Sekuriti	PC	2	R$ 244,07	R$ 488,14
92	Vidro da porta dianteira L/E	Sekuriti	PC	2	R$ 244,07	R$ 488,14
Valor Total do Lote					**R$ 47.437,23**	

Lote 031 - FIAT ARGO 1.0 - ANO: 2025						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Alavanca cambio	Reviam	PC	2	R$ 453,73	R$ 907,46
2	Alavanca freio de mão	Reviam	PC	1	R$ 216,19	R$ 216,19
3	Alternador	Mando	PC	1	R$ 910,12	R$ 910,12
4	Amortecedor dianteiro L/D	Cofap	PC	2	R$ 338,96	R$ 677,92
5	Amortecedor dianteiro L/E	Cofap	PC	2	R$ 338,96	R$ 677,92
6	Amortecedor porta mala	Cofap	PC	4	R$ 112,10	R$ 448,40
7	Amortecedor traseiro	Cofap	PC	4	R$ 357,64	R$ 1.430,56
8	Atuador marcha lenta	Sachs	PC	2	R$ 186,83	R$ 373,66
9	Bandeja suspensão dianteira	Perfect	PC	4	R$ 258,89	R$ 1.035,56
10	Barra axial direção	Perfect	PC	4	R$ 72,07	R$ 288,28
11	Batente porta-mala	Mobensani	PC	2	R$ 77,40	R$ 154,80
12	Bico injetor	Magneti Marelli	PC	8	R$ 285,58	R$ 2.284,64
13	Bieleta dianteira L/D	Cofap	PC	4	R$ 64,06	R$ 256,24
14	Bieleta dianteira L/E	Cofap	PC	4	R$ 64,06	R$ 256,24
15	Bobina ignição	Magneti Marelli	PC	4	R$ 250,89	R$ 1.003,56
16	Bomba d'água	Urba	PC	2	R$ 128,11	R$ 256,22
17	Bucha bandeja	Axios	PC	8	R$ 21,36	R$ 170,88
18	Cabo do capô	Cabovel	PC	2	R$ 77,40	R$ 154,80
19	Cabo freio de mão	Cabovel	PC	2	R$ 77,40	R$ 154,80
20	Cabo velocímetro	Cabovel	PC	2	R$ 45,38	R$ 90,76
21	Caixa direção	Ampri	PC	1	R$ 749,98	R$ 749,98
22	Chave de seta	Kostal	PC	2	R$ 285,58	R$ 571,16
23	Cilindro ignição	Marzu	PC	2	R$ 96,09	R$ 192,18
24	Cilindro mestre de freio	Controil	PC	2	R$ 338,96	R$ 677,92
25	Cilindro porta-malas	Universal	PC	2	R$ 74,74	R$ 149,48
26	Cilindro roda traseira	Controil	PC	2	R$ 77,40	R$ 154,80
27	Correia alternador	Dayco	PC	4	R$ 45,38	R$ 181,52
28	Correia dentada	Dayco	PC	4	R$ 74,74	R$ 298,96
29	Coxim amortecedor dianteiro	Mobensani	PC	4	R$ 77,40	R$ 309,60
30	Coxim amortecedor traseiro	Mobensani	PC	4	R$ 88,08	R$ 352,32
31	Coxim câmbio	Mobensani	PC	4	R$ 149,47	R$ 597,88
32	Coxim motor	Mobensani	PC	4	R$ 122,78	R$ 491,12
33	Cubo roda dianteira	Nakata	PC	4	R$ 168,15	R$ 672,60
34	Cubo roda traseira	Nakata	PC	4	R$ 181,49	R$ 725,96
35	Disco de freio DT	Hiperfreios	PC	4	R$ 128,11	R$ 512,44
36	Farol L/D	Orgus	PC	2	R$ 440,38	R$ 880,76
37	Farol L/E	Orgus	PC	2	R$ 440,38	R$ 880,76
38	Guarnição da porta	Autotravi	PC	4	R$ 74,74	R$ 298,96
39	Guarnição para-brisa	Autotravi	PC	2	R$ 77,40	R$ 154,80
40	Hidrovácuo de freio	Bosch	PC	2	R$ 419,03	R$ 838,06
41	Interruptor de óleo	Marflex	PC	2	R$ 40,04	R$ 80,08
42	Interruptor de ré	Marflex	PC	2	R$ 34,70	R$ 69,40
43	Interruptor luz de freio	Marflex	PC	2	R$ 45,38	R$ 90,76
44	Jogo cabo velas	Ngk	JG	4	R$ 117,44	R$ 469,76
45	Jogo mola freio traseira	Ceccarelli	JG	4	R$ 64,06	R$ 256,24
46	Jogo pastilha freio dianteira	Frasle	JG	4	R$ 93,42	R$ 373,68
47	Jogo velas ignição	Ngk	JG	4	R$ 96,09	R$ 384,36

48	Junta homocinetica	Nakata	PC	4	R$ 285,58	R$ 1.142,32
49	Kit batente amortecedor traseiro	Mobensani	KIT	4	R$ 77,40	R$ 309,60
50	Kit batente mortecedor dianteiro	Mobensani	KIT	4	R$ 77,40	R$ 309,60
51	Kit bomba combustível	Delphi	KIT	4	R$ 234,87	R$ 939,48
52	Kit coifa lado cambio	Nakata	KIT	4	R$ 34,70	R$ 138,80
53	Kit coifa lado roda	Nakata	KIT	4	R$ 34,70	R$ 138,80
54	Kit embreagem	Sachs	KIT	2	R$ 440,38	R$ 880,76
55	Kit estabilizador dianteiro	Kit & Cia	KIT	4	R$ 26,69	R$ 106,76
56	kit sapata freio traseira	Frasle	JG	4	R$ 181,49	R$ 725,96
57	Lampada farol	Philips	PC	4	R$ 26,69	R$ 106,76
58	Lanterna traseira	Gf	PC	4	R$ 234,87	R$ 939,48
59	Mangote filtro de ar	Jamaica	PC	2	R$ 77,40	R$ 154,80
60	Mangote radiador inferior	Jamaica	PC	2	R$ 85,41	R$ 170,82
61	Mangote radiador superior	Jamaica	PC	2	R$ 77,40	R$ 154,80
62	Mangueira freio dianteira	Norflex	PC	2	R$ 34,70	R$ 69,40
63	Mangueira freio traseira	Norflex	PC	2	R$ 40,04	R$ 80,08
64	Maquina vidro dianteiro L/D	Zigii	PC	2	R$ 96,09	R$ 192,18
65	Máquina vidro dianteiro L/E	Zigii	PC	2	R$ 96,09	R$ 192,18
66	Mola espiral dianteira	Cofap	PC	4	R$ 178,82	R$ 715,28
67	Mola espiral traseira	Cofap	PC	4	R$ 168,15	R$ 672,60
68	Motor de passo	Zm	PC	2	R$ 96,09	R$ 192,18
69	Motor partida	Zm	PC	1	R$ 749,98	R$ 749,98
70	Motor ventilador radiador	Cemak	PC	2	R$ 440,38	R$ 880,76
71	Palheta limpador	Vto	PC	4	R$ 77,40	R$ 309,60
72	Para-brisa dianteiro	Sekuriti	PC	1	R$ 645,89	R$ 645,89
73	Parafuso roda	Rodafuso	PC	16	R$ 13,35	R$ 213,60
74	Pinça freio dianteiro	Mg Freios	PC	4	R$ 250,89	R$ 1.003,56
75	Pivo suspensão	Trw	PC	4	R$ 77,40	R$ 309,60
76	Radiador	Visconde	PC	2	R$ 400,35	R$ 800,70
77	Regulagem freio traseira L/D	Ceccarelli	PC	4	R$ 61,39	R$ 245,56
78	Regulagem freio traseira L/E	Ceccarelli	PC	4	R$ 61,39	R$ 245,56
79	Reservatório água radiador	Gonel	PC	2	R$ 122,78	R$ 245,56
80	Rolamento roda dianteira	Skf	PC	4	R$ 128,11	R$ 512,44
81	Sensor medidor nível	Tsa	PC	2	R$ 93,42	R$ 186,84
82	Sensor rotação	Ric	PC	2	R$ 93,42	R$ 186,84
83	Silencioso intermediário	Mastra	PC	4	R$ 234,85	R$ 939,40
84	Silencioso traseiro	Mastra	PC	4	R$ 200,15	R$ 800,60
85	Sensor Temperatura	Marflex	PC	2	R$ 61,39	R$ 122,78
86	Sonda lambda	Ngk	PC	4	R$ 128,00	R$ 512,00
87	Tambor freio traseiro	Hiperfreios	PC	4	R$ 186,83	R$ 747,32
88	Tampa do radiador	Tanclick	PC	2	R$ 21,36	R$ 42,72
89	Tampa óleo motor	Tanclick	PC	2	R$ 34,70	R$ 69,40
90	Tampa reservatório de água	Tanclick	PC	2	R$ 32,03	R$ 64,06
91	Tampa tanque de combustível	Tanclick	PC	2	R$ 93,42	R$ 186,84
92	Tanque combustível	Tanclick	PC	2	R$ 765,99	R$ 1.531,98
93	Tensor correia alternador	Nytron	PC	2	R$ 168,15	R$ 336,30
94	Tensor correia dentada	Nytron	PC	2	R$ 149,47	R$ 298,94
95	Terminal direção	Viemar	PC	4	R$ 93,42	R$ 373,68
96	Tubo refrigeração	Mg Freios	PC	2	R$ 48,05	R$ 96,10
97	Vidro porta dianteira L/D	Sekuriti	PC	2	R$ 210,80	R$ 421,60
98	Vidro porta dianteira L/E	Sekuriti	PC	2	R$ 210,80	R$ 421,60
Valor Total do Lote					**R$ 44.999,00**	

Lote 035 - CHEVROLET SPIN 1.8 LT AT LT7 - ANO: 2022						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Amortecedor dianteiro	cofap	PC	4	R$ 352,79	R$ 1.411,16
2	Amortecedor traseiro	cofap	PC	4	R$ 416,93	R$ 1.667,72
3	Alternador	mando	PC	1	R$ 1.186,65	R$ 1.186,65
4	Atuador embreagem	sachs	PC	2	R$ 288,65	R$ 577,30
5	Bandeja suspensão dianteira L/D	perfect	PC	4	R$ 157,16	R$ 628,64
6	Bandeja suspensão dianteira L/E	perfect	PC	4	R$ 157,16	R$ 628,64
7	Barra axial direção	viemar	PC	4	R$ 89,81	R$ 359,24
8	Batente mola traseira	mobensani	PC	4	R$ 86,60	R$ 346,40
9	Biela do motor	mahle	PC	4	R$ 484,28	R$ 1.937,12
10	Bieleta dianteira L/D	cofap	PC	4	R$ 76,98	R$ 307,92
11	Bieleta dianteira L/E	cofap	PC	4	R$ 76,98	R$ 307,92
12	Bobina ignição	delphi	PC	2	R$ 311,10	R$ 622,20
13	Bomba d'agua	urba	PC	2	R$ 157,16	R$ 314,32
14	Bomba de óleo	schadek	PC	1	R$ 423,35	R$ 423,35
15	Bronze de biela	mahle	PC	1	R$ 166,78	R$ 166,78
16	Bronze de mancal	mahle	PC	1	R$ 301,48	R$ 301,48
17	Cabeçote motor	susin	PC	1	R$ 2.084,65	R$ 2.084,65
18	Cabo freio mão dianteiro	cabovel	PC	2	R$ 115,46	R$ 230,92
19	Cabo freio mão traseiro	cabovel	PC	2	R$ 125,08	R$ 250,16
20	Cilindro auxiliar embreagem	skf	PC	2	R$ 189,23	R$ 378,46
21	Cilindro mestre embreagem	trw	PC	2	R$ 205,26	R$ 410,52
22	Cilindro mestre freio	controil	PC	2	R$ 243,75	R$ 487,50
23	Cilindro roda traseira	controil	PC	4	R$ 96,22	R$ 384,88
24	Comando de valvulas	aplic	PC	1	R$ 410,52	R$ 410,52
25	Compressor ACD	mahle	PC	2	R$ 1.443,22	R$ 2.886,44
26	Condensador ACD	notus	PC	2	R$ 801,79	R$ 1.603,58
27	Correia dentada	dayco	PC	4	R$ 48,11	R$ 192,44
28	Correia do alternador	dayco	PC	4	R$ 54,53	R$ 218,12
29	Coxim amortecedor dianteiro	mobensani	PC	4	R$ 89,81	R$ 359,24
30	Coxim caixa marcha	mobensani	PC	4	R$ 76,98	R$ 307,92
31	Coxim motor	mobensani	PC	4	R$ 83,39	R$ 333,56
32	Cubo roda dianteira	nakata	PC	4	R$ 93,01	R$ 372,04
33	Cubo roda traseira	nakata	PC	4	R$ 105,84	R$ 423,36
34	Disco freio dianteiro	hiperfreios	PC	4	R$ 141,12	R$ 564,48
35	Engenho porta dianteira L/D	zigii	PC	2	R$ 112,26	R$ 224,52
36	Engenho porta dianteira L/E	zigii	PC	2	R$ 112,26	R$ 224,52
37	Farol dianteiro L/D	orgus	PC	2	R$ 416,93	R$ 833,86
38	Farol dianteiro L/E	orgus	PC	2	R$ 416,93	R$ 833,86
39	Flexivel freio dianteiro	norflex	PC	4	R$ 41,70	R$ 166,80
40	Flexivel freio traseiro	norflex	PC	4	R$ 48,11	R$ 192,44
41	Guarnição porta	autotravi	PC	4	R$ 80,18	R$ 320,72
42	Jogo cabo marcha	cabovel	JG	2	R$ 416,93	R$ 833,86
43	Jogo cabos velas	ngk	JG	6	R$ 115,46	R$ 692,76
44	Jogo de pistão	mahle	JG	1	R$ 792,17	R$ 792,17
45	Jogo junta motor	sabo	JG	1	R$ 378,45	R$ 378,45
46	Jogo mola aspiral dianteira	cofap	JG	4	R$ 141,12	R$ 564,48
47	Jogo mola aspiral traseira	cofap	JG	4	R$ 153,95	R$ 615,80
48	Jogo molas sapata traseiro L/D	ceccarelli	JG	4	R$ 54,53	R$ 218,12
49	Jogo molas sapata traseiro L/E	ceccarelli	JG	4	R$ 54,53	R$ 218,12

50	Jogo palheta para-brisa	vto	JG	2	R$ 93,01	R$ 186,02
51	Jogo pastilha freio dianteiro	frasle	JG	6	R$ 89,81	R$ 538,86
52	Jogo vela ignição	ngk	JG	6	R$ 102,63	R$ 615,78
53	Junta homocinética	nakata	PC	4	R$ 288,65	R$ 1.154,60
54	Kit barra estabilizadora dianteira	kit & cia	KIT	4	R$ 28,87	R$ 115,48
55	Kit batente amortecedor dianteiro	kit & cia	KIT	4	R$ 54,53	R$ 218,12
56	Kit batente amortecedor traseiro	kit & cia	KIR	4	R$ 54,53	R$ 218,12
57	Kit Bomba combustível	brosol	KIT	4	R$ 243,75	R$ 975,00
58	Kit Coifa lado roda	nakata	KIT	4	R$ 28,87	R$ 115,48
59	Kit Coifa lafo câmbio	nakata	KIT	4	R$ 28,87	R$ 115,48
60	Kit embreagem	sachs	KIT	2	R$ 416,93	R$ 833,86
61	Kit sapata freio traseiro	frasle	KIT	4	R$ 179,61	R$ 718,44
62	Lanterna traseira	gf	PC	2	R$ 176,40	R$ 352,80
63	Mangote filtro ar	jamaica	PC	2	R$ 93,01	R$ 186,02
64	Mangote inferior radiador	jamaica	PC	2	R$ 112,26	R$ 224,52
65	Mangote superior radiador	jamaica	PC	2	R$ 125,08	R$ 250,16
66	Motor ventilador radiador	cemak	PC	2	R$ 416,93	R$ 833,86
67	Motor partida	zm	PC	1	R$ 1.186,65	R$ 1.186,65
68	Para-brisa dianteiro	sekuriti	PC	2	R$ 609,36	R$ 1.218,72
69	Parafuso roda completo	rodafuso	PC	32	R$ 16,04	R$ 513,28
70	Pinça freio dianteiro L/D	mg freios	PC	4	R$ 416,93	R$ 1.667,72
71	Pinça freio dianteiro L/E	mg freios	PC	4	R$ 416,93	R$ 1.667,72
72	Pivô suspensão	trw	PC	4	R$ 93,01	R$ 372,04
73	Radiador	visconde	PC	2	R$ 545,22	R$ 1.090,44
74	Regulagem freio traseiro L/D	ceccarelli	PC	4	R$ 54,53	R$ 218,12
75	Regulagem freio traseiro L/E	ceccarelli	PC	4	R$ 54,53	R$ 218,12
76	Reservatório àgua radiador	gonel	PC	2	R$ 115,46	R$ 230,92
77	Retrovisor externo L/D	retrovex	PC	2	R$ 157,16	R$ 314,32
78	Retrovisor externo L/E	retrovex	PC	2	R$ 157,16	R$ 314,32
79	Rolamento roda dianteira	skf	PC	6	R$ 115,46	R$ 692,76
80	Silencioso intermediario	mastra	PC	4	R$ 307,89	R$ 1.231,56
81	Silencioso traseiro	mastra	PC	4	R$ 330,34	R$ 1.321,36
82	Sonda lambda	ngk	PC	4	R$ 182,81	R$ 731,24
83	Suporte barra tensor L/D	cofap	PC	4	R$ 93,01	R$ 372,04
84	Suporte barra tensor L/E	cofap	PC	4	R$ 93,01	R$ 372,04
85	Tambor freio traseiro	hiperfreios	PC	4	R$ 153,95	R$ 615,80
86	Tampa reservatório água	tanclick	PC	4	R$ 35,28	R$ 141,12
87	Tensor alternador	nytron	PC	4	R$ 243,75	R$ 975,00
88	Tensor correia dentada	nytron	PC	4	R$ 182,81	R$ 731,24
89	Terminal direção	viemar	PC	4	R$ 93,01	R$ 372,04
90	Valvula admissão	ric	PC	4	R$ 192,43	R$ 769,72
91	Valvula escape	ric	PC	4	R$ 205,26	R$ 821,04
92	Vidro porta dianteira L/D	sekuriti	PC	2	R$ 246,96	R$ 493,92
93	Vidro porta dianteira L/E	sekuriti	PC	2	R$ 246,96	R$ 493,92
Valor Total do Lote					**R$ 56.995,88**	

Lote 036 - VAN FIAT DUCATO - ANO: 2026						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Acoplamento hélice radiador	rochester	PC	2	R$ 501,89	R$ 1.003,78
2	Amortecedor dianteiro	cofap	PC	4	R$ 660,38	R$ 2.641,52
3	Amortecedor traseiro	cofap	PC	4	R$ 464,91	R$ 1.859,64
4	Atuador embreagem	sachs	PC	2	R$ 449,06	R$ 898,12

5	Bandeja dianteira L/D	perfect	PC	2	R$ 475,47	R$ 950,94
6	Bandeja dianteira L/E	perfect	PC	2	R$ 475,47	R$ 950,94
7	Barra axial direção	viemar	PC	4	R$ 95,10	R$ 380,40
8	Base amortecedor dt inferior	rei	PC	4	R$ 137,36	R$ 549,44
9	Base amortecedor dt superior	rei	PC	4	R$ 126,80	R$ 507,20
10	Batente mola dianteira	mobensani	PC	4	R$ 44,91	R$ 179,64
11	Batente mola traseira	mobensani	PC	4	R$ 44,91	R$ 179,64
12	Bieleta dianteira L/D	cofap	PC	4	R$ 87,17	R$ 348,68
13	Bieleta dianteira L/E	cofap	PC	4	R$ 71,33	R$ 285,32
14	Bileleta traseira	cofap	PC	4	R$ 76,61	R$ 306,44
15	Bomba d'água	urba	PC	2	R$ 343,40	R$ 686,80
16	Bomba direção hidráulica	axios	PC	1	R$ 977,36	R$ 977,36
17	Borracha estabilizadora dianteira	mobensani	PC	6	R$ 23,78	R$ 142,68
18	Borracha estabilizadora traseira	mobensani	PC	6	R$ 23,78	R$ 142,68
19	Bucha feixe mola traseira	mobensani	PC	6	R$ 31,70	R$ 190,20
20	Cabo freio mão dianteiro	cabovel	PC	4	R$ 92,46	R$ 369,84
21	Cabo freio mão traseiro L/D	cabovel	PC	4	R$ 95,10	R$ 380,40
22	Cabo freio mão traseiro L/E	cabovel	PC	4	R$ 95,10	R$ 380,40
23	Cabo marcha engate	cabovel	PC	2	R$ 243,02	R$ 486,04
24	Cabo marcha seleção	cabovel	PC	2	R$ 243,02	R$ 486,04
25	Cilindro auxiliar embreagem	skf	PC	2	R$ 203,40	R$ 406,80
26	Cilindro mestre embreagem	trw	PC	2	R$ 256,23	R$ 512,46
27	Cilindro mestre freio	controil	PC	2	R$ 581,13	R$ 1.162,26
28	Cilindro roda traseira	controil	PC	4	R$ 76,61	R$ 306,44
29	Conjunto coroa e pinhão	max gear	PC	1	R$ 1.505,66	R$ 1.505,66
30	Correia alternador	dayco	PC	4	R$ 76,61	R$ 306,44
31	Correia dentada	dayco	PC	4	R$ 95,10	R$ 380,40
32	Coxim caixa marcha	mobensani	PC	2	R$ 200,76	R$ 401,52
33	Coxim motor maior	mobensani	PC	2	R$ 150,57	R$ 301,14
34	Coxim motor menor	mobensani	PC	2	R$ 145,29	R$ 290,58
35	Cubo roda dianteira	nakata	PC	4	R$ 449,06	R$ 1.796,24
36	Cubo roda traseira	nakata	PC	4	R$ 449,06	R$ 1.796,24
37	Disco freio dianteiro	hiperfreios	PC	4	R$ 169,06	R$ 676,24
38	Disco freio traseiro	hiperfreios	PC	4	R$ 179,63	R$ 718,52
39	Flexivel embreagem	norflex	PC	2	R$ 76,61	R$ 153,22
40	Guarnição para-brisa	autotravi	PC	2	R$ 95,10	R$ 190,20
41	Guarnição porta L/D	autotravi	PC	2	R$ 76,61	R$ 153,22
42	Guarnição porta L/E	autotravi	PC	2	R$ 76,61	R$ 153,22
43	Hélice radiador	modefer	PC	2	R$ 150,57	R$ 301,14
44	Hidrovácuo freio	bosch	PC	1	R$ 766,04	R$ 766,04
45	Jogo mola pastilha freio dianteira	ceccarelli	PC	4	R$ 73,97	R$ 295,88
46	Jogo mola pastilha freio traseira	ceccarelli	PC	4	R$ 84,53	R$ 338,12
47	Jogo pastilha freio dianteira	frasle	JG	4	R$ 169,06	R$ 676,24
48	Jogo pastilha freio traseira	frasle	JG	4	R$ 200,76	R$ 803,04
49	Junta homocinética	nakata	PC	4	R$ 449,06	R$ 1.796,24
50	Kit batente amortecedor dianteiro	mobensani	KIT	4	R$ 97,74	R$ 390,96
51	Kit batente amortecedor traseiro	mobensani	KIT	4	R$ 97,74	R$ 390,96
52	Kit bomba combustível	brosol	PC	2	R$ 977,36	R$ 1.954,72
53	Kit embreagem	sachs	KIT	2	R$ 1.822,64	R$ 3.645,28
54	Kit engrenagem diferencial	max gear	PC	1	R$ 871,70	R$ 871,70
55	Mangote inferior radiador	jamaica	PC	2	R$ 95,10	R$ 190,20
56	Mangote superior radiador	jamaica	PC	2	R$ 92,46	R$ 184,92

57	Mangueira freio dianteira	norflex	PC	4	R$ 63,40	R$ 253,60
58	Mangueira freio traseira	norflex	PC	4	R$ 63,40	R$ 253,60
59	Mecanismo porta L/D	zigii	PC	2	R$ 84,53	R$ 169,06
60	Mecanismo porta L/E	zigii	PC	2	R$ 84,53	R$ 169,06
61	Mola mestre dianteiro	gramola	PC	2	R$ 253,59	R$ 507,18
62	Mola mestre traseiro	gramola	PC	2	R$ 306,42	R$ 612,84
63	Motor ventilador radiador	cemak	PC	2	R$ 660,38	R$ 1.320,76
64	Para-brisa dianteiro	sekuriti	PC	2	R$ 977,36	R$ 1.954,72
65	Pinça freio dianteira L/D	mg freios	PC	2	R$ 359,25	R$ 718,50
66	Pinça freio dianteira L/E	mg freios	PC	2	R$ 359,25	R$ 718,50
67	Pinça freio traseira L/D	mg freios	PC	2	R$ 359,25	R$ 718,50
68	Pinça freio traseira L/E	mg freios	PC	2	R$ 359,25	R$ 718,50
69	Pivô suspensão dianteira	trw	PC	4	R$ 95,00	R$ 380,00
70	Polia viscosa	nytron	PC	2	R$ 449,06	R$ 898,12
71	Radiador	visconde	PC	2	R$ 781,89	R$ 1.563,78
72	Reservatório água radiador	reserplastic	PC	2	R$ 147,93	R$ 295,86
73	Rolamento cardan	skf	PC	2	R$ 169,06	R$ 338,12
74	Rolamento lateral da coroa	skf	PC	2	R$ 145,29	R$ 290,58
75	Rolamento pinhão dianteiro	skf	PC	1	R$ 129,41	R$ 129,41
76	Rolamento pinhão traseiro	skf	PC	1	R$ 150,57	R$ 150,57
77	Rolamento roda dianteiro	skf	PC	4	R$ 150,57	R$ 602,28
78	Rolamento roda traseiro	skf	PC	4	R$ 182,27	R$ 729,08
79	Sensor temperatura	mte	PC	2	R$ 76,61	R$ 153,22
80	Silencioso intermediario	mastra	PC	2	R$ 253,59	R$ 507,18
81	Silencioso traseiro	mastra	PC	2	R$ 256,23	R$ 512,46
82	Tampa de combustível	tanclick	PC	2	R$ 84,53	R$ 169,06
83	Tampa radiador	tanclick	PC	2	R$ 23,78	R$ 47,56
84	Tampa reservatório d'agua	tanclick	PC	2	R$ 23,78	R$ 47,56
85	Tensor alternador	nytron	PC	4	R$ 343,40	R$ 1.373,60
86	Terminal direção L/D	viemar	PC	4	R$ 97,74	R$ 390,96
87	Terminal direção L/E	viemar	PC	4	R$ 97,70	R$ 390,80
88	Vidro porta dianteira L/D	sekuriti	PC	2	R$ 203,40	R$ 406,80
89	Vidro porta dianteira L/E	sekuriti	PC	2	R$ 203,40	R$ 406,80
Valor Total do Lote					**R$ 56.999,00**	

Lote 037 - BASCULANTE M. BENZ ATEGO 2426 - ANO: 2012						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Abraçadeira filtro de ar	rochester	PC	2	R$ 55,81	R$ 111,62
2	Abraçadeira turbina	rochester	PC	2	R$ 49,25	R$ 98,50
3	Acoplamento hélice radiador	modefer	PC	2	R$ 364,39	R$ 728,78
4	Algema mola dianteira	cofap	PC	2	R$ 242,93	R$ 485,86
5	Algema mola traseira	cofap	PC	2	R$ 265,91	R$ 531,82
6	Amortecedor dianteiro	cofap	PC	4	R$ 551,51	R$ 2.206,04
7	Automático motor partida	zm	PC	1	R$ 259,34	R$ 259,34
8	Barra direção central	zl	PC	2	R$ 843,67	R$ 1.687,34
9	Barra direção lateral	zl	PC	2	R$ 656,55	R$ 1.313,10
10	Bobina motor partida	bobinauto	PC	1	R$ 279,04	R$ 279,04
11	Boia tanque	tsa	PC	2	R$ 180,56	R$ 361,12
12	Bomba d'água	urba	PC	2	R$ 492,42	R$ 984,84
13	Borracha da porta L/D	autotravi	PC	2	R$ 187,12	R$ 374,24
14	Borracha da porta L/E	autotravi	PC	2	R$ 187,12	R$ 374,24
15	Bucha barra estabilizadora	axios	PC	6	R$ 49,25	R$ 295,50

16	Bucha mola dianteira	axios	PC	12	R$ 49,25	R$ 591,00
17	Bucha mola traseira	axios	PC	12	R$ 49,25	R$ 591,00
18	Catraca freio dianteira L/D	master	PC	2	R$ 367,67	R$ 735,34
19	Catraca freio dianteira L/E	master	PC	2	R$ 367,67	R$ 735,34
20	Catraca freio traseiro L/D	master	PC	2	R$ 367,67	R$ 735,34
21	Catraca freio traseiro L/E	master	PC	2	R$ 367,67	R$ 735,34
22	Colmeia radiador	visconde	PC	2	R$ 2.370,15	R$ 4.740,30
23	Conjunto retificador alternador	gauss	PC	1	R$ 246,21	R$ 246,21
24	Correia alternador	dayco	PC	4	R$ 147,73	R$ 590,92
25	Coxim cambio	mobensani	PC	2	R$ 361,11	R$ 722,22
26	Coxim motor	rei	PC	2	R$ 325,00	R$ 650,00
27	Cruzeta cardan	nakata	PC	4	R$ 265,91	R$ 1.063,64
28	Cubo roda dianteira	nakata	PC	2	R$ 843,67	R$ 1.687,34
29	Cubo roda traseira	nakata	PC	2	R$ 843,67	R$ 1.687,34
30	Cuíca freio dianteira	master	PC	2	R$ 469,44	R$ 938,88
31	Cuíca freio traseira	master	PC	2	R$ 469,44	R$ 938,88
32	Eixo bendix motor partida	zen	PC	1	R$ 203,54	R$ 203,54
33	Embreagem viscosa	modefer	PC	2	R$ 571,20	R$ 1.142,40
34	Estator alternador	arielo	PC	1	R$ 407,07	R$ 407,07
35	Guarnição para-brisa	autotravi	PC	2	R$ 239,65	R$ 479,30
36	Grampo mola dianteira	gramola	PC	4	R$ 62,38	R$ 249,52
37	Grampo mola traseira	gramola	PC	4	R$ 62,38	R$ 249,52
38	Hélice radiador	modefer	PC	2	R$ 492,42	R$ 984,84
39	Induzido motor partida	arielo	PC	1	R$ 344,69	R$ 344,69
40	Jogo bucha motor partida	sulcarbon	JG	1	R$ 59,09	R$ 59,09
41	Jogo embuchamento dianteiro	axios	JG	2	R$ 656,55	R$ 1.313,10
42	Jogo lonas freio dianteira	frasle	JG	4	R$ 282,32	R$ 1.129,28
43	Jogo lonas freio traseira	frasle	JG	4	R$ 302,02	R$ 1.208,08
44	Jogo palheta para-brisa	vto	JG	2	R$ 200,25	R$ 400,50
45	Kit embreagem	sachs	KIT	1	R$ 3.026,70	R$ 3.026,70
46	Lanterna traseira	gf	PC	2	R$ 216,67	R$ 433,34
47	Luva do cardan	albarus	PC	2	R$ 531,81	R$ 1.063,62
48	Mancal dianteiro motor partida	zen	PC	1	R$ 177,27	R$ 177,27
49	Mangote radiador inferior	jamaica	PC	2	R$ 239,65	R$ 479,30
50	Mangote radiador superior	jamaica	PC	2	R$ 229,80	R$ 459,60
51	Mecanismo vidro L/D	ziguii	PC	2	R$ 154,29	R$ 308,58
52	Mecanismo vidro L/E	ziguii	PC	2	R$ 154,29	R$ 308,58
53	Mola 2º virada dianteira	gramola	PC	2	R$ 407,07	R$ 814,14
54	Mola 2º virada traseira	gramola	PC	2	R$ 430,05	R$ 860,10
55	Mola mestre dianteira	gramola	PC	2	R$ 469,44	R$ 938,88
56	Mola mestre traseira	gramola	PC	2	R$ 492,42	R$ 984,84
57	Para-brisa dianteiro	sekuriti	PC	1	R$ 1.342,65	R$ 1.342,65
58	Parafuso roda dianteira	rodafuso	PC	32	R$ 29,55	R$ 945,60
59	Parafuso roda traseira	rodafuso	PC	32	R$ 29,55	R$ 945,60
60	Parafuso centro dianteiro	sabo	PC	4	R$ 29,55	R$ 118,20
61	Parafuso centro traseiro	sabo	PC	4	R$ 29,55	R$ 118,20
62	Pino mola dianteira	gramola	PC	12	R$ 39,40	R$ 472,80
63	Pino mola traseira	gramola	PC	12	R$ 39,40	R$ 472,80
64	Polia alternador	nytron	PC	1	R$ 302,02	R$ 302,02
65	Ponteira do cardan	albarus	PC	2	R$ 577,77	R$ 1.155,54
66	Porta escova alternador	unifap	PC	1	R$ 164,14	R$ 164,14
67	Regulador alternador	gauss	PC	1	R$ 216,67	R$ 216,67

68	Reservatório água radiador	reserplastic	PC	2	R$ 144,45	R$ 288,90
69	Retentor roda dianteira	sabo	PC	4	R$ 151,01	R$ 604,04
70	Retentor roda traseira	sabo	PC	4	R$ 164,14	R$ 656,56
71	Rolamento alternador dianteiro	skf	PC	1	R$ 49,25	R$ 49,25
72	Rolamento alternador traseiro	skf	PC	1	R$ 55,81	R$ 55,81
73	Rolamento cardan	sabo	PC	4	R$ 344,69	R$ 1.378,76
74	Rolamento roda dianteira externo	skf	PC	2	R$ 216,67	R$ 433,34
75	Rolamento roda dianteira interno	skf	PC	2	R$ 242,93	R$ 485,86
76	Rolamento roda traseira externo	skf	PC	2	R$ 265,91	R$ 531,82
77	Rolamento roda traseira interno	skf	PC	2	R$ 305,30	R$ 610,60
78	Rotor alternador	arielo	PC	1	R$ 367,67	R$ 367,67
79	Sensor de temperatura	marflex	PC	2	R$ 75,51	R$ 151,02
80	Suporte escova motor partida	unifap	PC	1	R$ 151,01	R$ 151,01
81	Suporte mola dianteira	gramola	PC	2	R$ 200,25	R$ 400,50
82	Suporte mola traseira	gramola	PC	2	R$ 239,65	R$ 479,30
83	Tambor freio dianteiro	durametal	PC	2	R$ 1.030,79	R$ 2.061,58
84	Tambor freio traseiro	durametal	PC	2	R$ 1.030,79	R$ 2.061,58
85	Tampa reservatório água	tanclick	PC	2	R$ 49,25	R$ 98,50
86	Tampa tanque combustível	bepo	PC	2	R$ 203,54	R$ 407,08
87	Tensor alternador	nytron	PC	2	R$ 469,44	R$ 938,88
88	Terminal direção L/D	zl	PC	4	R$ 187,12	R$ 748,48
89	Terminal direção L/E	zl	PC	4	R$ 187,12	R$ 748,48
90	Trava aranha cubo	madil	PC	4	R$ 36,12	R$ 144,48
91	Vidro da porta dianteira L/D	sekuriti	PC	2	R$ 344,69	R$ 689,38
92	Vidro da porta dianteira L/E	sekuriti	PC	2	R$ 344,69	R$ 689,38
Valor Total do Lote					**R$ 66.992,83**	

Valor Total	**R$ 273.423,94**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/08/2026 e encerramento em 31/08/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no

Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Francisco do Piauí/PI

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município e/ou Outras Fontes;

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Francisco do Piauí – PI, 31 de Agosto de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MATHEUS VIEIRA TAVARES:06585894316

Assinado de forma digital por MATHEUS VIEIRA TAVARES:06585894316
Dados: 2026.08.31 16:51:00 -03'00'

Matheus Vieira Tavares
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PELA CONTRATADA

MARIA CLARA DE CARVALHO OLIVEIRA:05195409307

Assinado de forma digital por MARIA CLARA DE CARVALHO OLIVEIRA:05195409307

Maria Clara de Carvalho Oliveira
Cpf nº 051.954.093-07

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: